

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 0000768-08.2013.8.24.0104 - AUTOFALÊNCIA

AUTOR: DWA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA E CONTÁBIL, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**, economista e contador, **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada para a **AUTOFALÊNCIA** da empresa **DWA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA**, nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção a intimação expedida no ev. 1561, manifestar-se nos termos a seguir.

1. DA NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO

Em observância ao que restou determinado no item III da decisão de ev. 1549.1, foi expedido no ev. 1560, em favor desta Administradora Judicial (AJ), alvará judicial autorizando “*a prática de todos os atos necessários à alienação do veículo RENAULT SANDERO, placa MHU-3173, inclusive transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.*”

Nada obstante, conforme parecer de ev. 1559.1, item IV, esta Administradora Judicial recebeu nova proposta para a aquisição do veículo (ev. 1559.4), razão pela qual, em razão da existência de nítida disputa entre interessados, opinou-se pela nomeação do Leiloeiro Público **JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS** com o objetivo de realizar o leilão virtual do bem, sugerindo-se, a título de *stalking horse*, o montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o que desde logo resta reiterado.

2. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AO ANTIGO ADMINISTRADOR JUDICIAL (EV. 1565.1)

Por intermédio da petição acostada no ev. 1565.1, o antigo Administrador Judicial da Massa Falida pleiteou pela expedição de alvará para o levantamento do montante de R\$ 16.740,95

(dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais com noventa e cinco centavos), oriundo das despesas que suportou enquanto auxiliar do juízo, discriminando tais gastos nos seguintes termos:

- | |
|--|
| 1 - Gasto anual com Armazenagem e conservação dos documentos da Massa Falida DWA até o encerramento do processo. Período Maio/2023 a Dezembro/2023 R\$ 4.800,00; |
| 2 - Gasto anual com Armazenagem e conservação dos documentos da Massa Falida DWA até o encerramento do processo. Período Janeiro/2024 a Dezembro/2024 R\$ 7.200,00; |
| 3 - Gasto anual com Armazenagem e conservação dos documentos da Massa Falida DWA até o encerramento do processo. Período Janeiro/2025 a Junho/2025 R\$ 3.600,00; |
| 4 - Licenciamento e IPVA 2024 – Veículo Sandero Placa MHU-3173 R\$ 658,67 5 – IPVA 2025 - Veículo Sandero Placa MHU-3173 R\$ 482,28 |
| Total R\$ 16.740,95 |

Pois bem.

Analisando de forma detida a prestação de contas apresentada pelo antigo Administrador Judicial (ev. 1391.1), observamos ter restado devidamente comprovado os gastos pretendidos em restituição no ev. 1565.1, razão pela qual, **NÃO APRESENTAMOS OBJEÇÕES** ao pedido de restituição dos valores.

3. DA INCINERAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTENCENTES A MASSA FALIDA

Em complemento ao parecer acostado no ev. 1559.1, item II, informamos que, após verificarmos a existência de uma série de papéis e documentos sem prestabilidade ao feito falimentar, promovemos a sua alienação a título de material reciclado, para a empresa RECIFIBRAS COMÉRCIO DE RECICLAGEM, que, para tal desiderato, desembolsou em favor da Massa Falida o valor de R\$ 756,30 (setecentos e cinquenta e seis com trinta centavos), conforme comprovante de depósito acostado no ev. 1566.

Ainda, com o objetivo de cumprir com o disposto no art. 5º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratamos a empresa adquirente do material reciclado para elaborar laudo pericial atestando a desfragmentação e desconfiguração dos dados sensíveis constantes dos papéis e documentos que lhe foram alienados, e, para tanto, esta Administradora Judicial desembolsou a quantia de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Assim, diante do desembolso de valores por parte desta auxiliar do juízo para a prática de atos conservatórios do patrimônio da devedora, requisitamos a expedição de alvará eletrônico objetivando o levantamento da quantia acima mencionada (R\$ 140,00), que deverá ser creditado na seguinte conta bancária:

BANCO: C6 BANK S/A

AGÊNCIA: 000-9

CONTA: 19377438-0

BENEFICIÁRIO: Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil

CNPJ: 27.652.936/0001-53

Nestes termos, é o parecer.

Londrina, 14 de agosto de 2025.

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194